

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

DECRETO Nº 62, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

Institui a Comissão de Avaliação de metro quadrado (m²) de terreno e de construção para apuração de valor venal para fins do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o § 1°, do art. 6°, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar n° 463, de 1° de dezembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que, em conformidade com o § 1º, do art. 6º, do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 463, de 1º de dezembro de 2017, a apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será objeto de trabalho a ser levado a efeito por Comissão de Avaliação instituída por Decreto do Poder Executivo.

Considerando que o art. 126, do Código Tributário do Município, dispõe que as obrigações acessórias dos tributos, bem como os dispositivos dependentes serão objeto de regulamentação em Decreto do Poder Executivo,

Considerando, finalmente, o que consta do Processo Administrativo nº 124/2018, de 5 de setembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1°. É instituída Comissão de Avaliação para apuração do valor de metro quadrado (m²) do terreno e da construção localizados na zona urbana do Município, destinado à composição do valor venal para fins de lançamento do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana.

Parágrafo Único. A Comissão de Avaliação a que se refere o caput é composta pelos seguintes membros:

- a) MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA, Engenheira Civil, inscrita no CREA-RN, sob nº 211502646-2, que a presidirá:
- b) AILTON GOMES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo (Portaria nº 115/2017, de 15 de maio de 2017); e
- c) LETÍCIA AMÉRICO DE LIMA, Coordenadora de Planejamento Orçamentário e Finanças (Portaria nº 184/2018, de 12 de maio de 2018).

Art. 2°. O resultado da apuração a que se refere o art. 1° constará de laudo circunstanciado assinado pelos membros da Comissão de Avaliação.

Art. 3°. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Montanhas, 27 de novembro de 2018

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA Prefeito Municipal